

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE RATEIO Nº 91/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.401.856/0001-43, com sede administrativa na Avenida Tibagi, nº 375, na cidade de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MAXWELL SCAPINI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 022.495.859-38, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, portador do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-31, com endereço profissional na Rua Aldir Pedron, nº 898, Bairro Centro, CEP 85.950-000, Município de Palotina, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATADO.

Cláusula 1ª. Que o valor constante na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO DE RATEIO nº 091/2023 com valor global de **R\$ 405.986,92 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais, noventa e dois centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.

Parágrafo único: O valor global é composto de **R\$ 205.545,37 (duzentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco, trinta e sete centavos)** da Verba Federal e **R\$ 200.441,55 (duzentos mil, quatrocentos e quarenta e um reais, cinquenta e cinco centavos)** da Verba Estadual. Fica acrescido em **R\$ 25.693,17 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais, dezessete centavos)** na Verba Federal, totalizando o montante de **R\$ 431.680,09 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais e nove centavos)** conforme tabela abaixo:

REPASSE FEDERAL	2023	PORTARIA GM/MS Nº 958/2023	25.693,17
------------------------	-------------	-----------------------------------	------------------

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.


LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Cascavel/Pr., 18 de Julho de 2023


MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º _____

Nome: _____

CPF: _____

2º _____

Nome: _____

CPF: _____